LEI N° 739/05, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2005.

“Altera a redação da Ementa da Lei 721, de 30 de junho de 2005”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - A Ementa da Lei 721, de 30 de junho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Autoriza o Município de Queimados a efetivar a Cessão de Uso dos imóveis que menciona, à Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ROGÉRIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL